



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

EDITAL Nº 001, DE 07 DE MAIO DE 2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, com base na Lei Estadual nº 11.010, de 24 de abril de 2019, torna público a abertura de inscrições e demais procedimentos relativos ao processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 001/2020-SEDEL, para participação no Programa Bolsa Atleta.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de atletas para a concessão de 22 (vinte e duas) bolsas remanescentes do Edital nº 001/2020-SEDEL, de 07 de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, como forma de incentivo e apoio às atividades esportivas praticadas no Estado do Maranhão, observado o prazo de 12 (doze) meses.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os procedimentos serão regidos por este Edital e executados pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, designada pela Portaria nº 62, de 17 de junho de 2019, Portaria nº 35, de 02 de março de 2020 e Portaria nº 24, de 11 de fevereiro de 2021;
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 2.3. Este Edital, seus anexos, alterações e resultados serão disponibilizados na sede da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 220, Edifício João Goulart, São Luís-MA, CEP. 65.010-070, podendo ser fornecida a quaisquer interessados, cópia digitalizada gratuita, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

armazenamento ou poderão ser baixados, por meio do site oficial da SEDEL, no endereço eletrônico: <http://www.sedel.ma.gov.br>;

2.4. A seleção se dará de acordo com o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital SEDEL (www.sedel.ma.gov.br) e Diário Oficial (www.diariooficial.ma.gov.br)	07/05/2021
Prazo de Impugnação do Edital	10/05/2021 e 11/05/2021
Período de Inscrição Entrega dos envelopes com documentação solicitada no Edital	17/05/2021 a 28/05/2021 Das 13h às 19hs
Divulgação da Lista de Inscritos	02/06/2021
Prazo para Recurso à Lista de Inscritos	07/06/2021 e 08/06/2021
Resposta aos Recursos e Lista Final dos Inscritos	14/06/2021
Análise da Documentação pela Comissão Gestora	15/06/2021 a 21/06/2021
Divulgação da Lista de Aprovados	23/06/2021
Prazo para Recurso à Lista de Aprovados	24/06/2021 e 25/06/2021
Lista Final dos Aprovados e Resposta aos Recursos	30/06/2021
Período de Assinatura do Termo de Adesão	05/07/2021 a 15/07/2021

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. É condição para participação no Programa Bolsa Atleta o enquadramento em uma das seguintes categorias e requisitos:

3.1.1. CATEGORIA ESTUDANTIL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO:

- a) Ter idade mínima de 10 anos e máxima de 17 anos, quando da inscrição;
- b) Estar matriculado e cursando o nível fundamental ou médio em escola pública ou particular, desde que na condição de bolsista integral;
- c) Aquiescência dos responsáveis;
- d) Residir no Estado do Maranhão;
- e) Estar em plena atividade esportiva e participando de competições, em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

âmbito estadual, nacional ou internacional.

3.1.2. CATEGORIA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA:

- a) Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 25 anos, quando da inscrição;
- b) Estar matriculado e cursando curso de graduação de nível superior em instituição pública ou particular, desde que na condição de bolsista integral;
- c) Residir no Estado do Maranhão;
- d) Estar em plena atividade esportiva e participando de competições, em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

3.2. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato, prevalecendo a ordem cronológica da primeira inscrição e desconsideração das demais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderá participar do Programa Bolsa Atleta o candidato que:

- a) Seja beneficiário, direta ou indiretamente, da Lei de Incentivo ao Esporte;
- b) Estiver cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar, no caso dos Jogos Escolares Maranhenses (Jem's) ou nos Jogos Escolares da Juventude (Jej's), assim como em outras competições reconhecidas pelo COB, CBDE e Ministério dos Esportes;
- c) Estiver cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar, de ligas esportivas, federações ou confederações;
- d) Possuir qualquer tipo de patrocínio, com a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em publicidade;
- e) Possua contrato de trabalho com entidade de prática desportiva;
- f) Seja beneficiário do Programa Bolsa Atleta Nacional.

5. DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de **17/05/2021 a 28/05/2021**, no **horário das 13h às 19hs**, não sendo permitida a juntada de quaisquer documentos em data e horários diversos dos aqui estipulados, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 5.2. A Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta não analisará inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 5.3. Toda a documentação necessária para inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer situado à Av. Dom Pedro II, nº 220, Edifício João Goulart, São Luís-MA, CEP. 65.010-070. A parte externa do envelope deverá conter o número do presente edital, o nome do atleta, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a categoria de bolsa que pretende concorrer, conforme modelo a seguir:

EDITAL Nº 001, DE 07 DE MAIO DE 2021 (BOLSA ATLETA)

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

NOME DO ATLETA:

CPF Nº:

CATEGORIA:

() ESTUDANTIL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

() ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO

- 5.4. Será permitido o envio da documentação referente a inscrição por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja inferior ou superior ao período estipulado no **item 5.1** do presente Edital;
 - 5.4.1. A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino final.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

- 5.6. Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos no presente Edital, a inscrição será indeferida;
- 5.7. Os custos relacionados aos documentos de inscrição e envios são de inteira responsabilidade dos candidatos (a exemplo de cópias, deslocamentos, etc).

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrição no Programa Bolsa Atleta o candidato deverá atender aos requisitos constantes no **item 3** do presente Edital e apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo 01**) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado;
- c) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal (**para atletas menores de 18 anos**);
- d) Declaração da instituição de ensino, em papel timbrado, atestando a matrícula referente ao ano letivo em que o aluno/atleta está requerendo a bolsa;
- e) Declaração, ORIGINAL, da entidade de administração do desporto ou da instituição de ensino que ateste plena atividade esportiva do atleta;
- f) Currículo esportivo do atleta, com histórico dos resultados da modalidade esportiva praticada **no ano de 2019**, o qual deverá indicar:
 - 1. As competições, colocações e modalidades (individual e coletiva);
 - 2. A quantidade de concorrentes na categoria disputada;
 - 3. Abrangência das competições (municipal, estadual, regional, nacional ou internacional)
 - 4. A divisão da categoria esportiva (primeira, segunda ou terceira);
- g) Formulário para pontuação (**Anexo 02**) preenchido em consonância com as informações constantes no currículo esportivo do atleta;
- h) Declaração, original, assinada pelo representante legal da entidade responsável pela realização de cada evento listado pelo candidato no formulário de pontos, informando o período de realização do evento, a colocação do atleta e o número de concorrentes;
 - 1. Não serão pontuadas as competições desacompanhadas da declaração



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

da entidade responsável;

2. Só serão válidas as declarações das competições oficiais, promovidas pelos órgãos reconhecidos pelo COB, CBDE, CBDU, Secretaria Especial do Esporte, Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão e Secretarias Municipais de Esporte;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção se dará de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na análise da documentação apresentada.

- 7.1.1. Para efeito de pontuação serão levados em conta a abrangência e ranking dos candidatos nas competições listadas e comprovadas no formulário de pontuação (**Anexo 02**).

- 7.2. A pontuação de cada competição será creditada de acordo com o (**Anexo 03**) do presente Edital.

- 7.2.1. Nas competições de modalidade individual, só serão pontuados os atletas que obtiverem até a sexta pontuação do ranking;

- 7.2.2. Nas competições de modalidade coletiva, só serão pontuados os atletas que obtiverem até a quarta posição no ranking.

- 7.3. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

- a) O atleta com a maior colocação em competição de nível internacional ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- b) Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível nacional ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- c) Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível estadual ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- d) Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível municipal ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- e) Se persistir o empate, o atleta com maior idade, considerando-se ano, mês e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

dia de seu nascimento, ocupará a posição mais vantajosa na classificação.

- f) Se persistir o empate, a ordem de inscrição do candidato, considerando-se o dia e hora, ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação.

- 7.4. Serão classificados os candidatos com maior número de pontos, respeitado o limite do número de bolsas previstos no **item 9.6**.

8. DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

- 8.1. Comissão Gestora será responsável pelo processo de seleção, mediante a aplicação dos critérios elencados neste Edital e na legislação pertinente;
- 8.2. O membro da Comissão Gestora que tiver grau de parentesco até o terceiro grau com o atleta candidato, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão.

9. DA BOLSA

- 9.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 9.1.1. Os valores recebidos deverão ser utilizados para as seguintes finalidades:
- a) Consultas médicas/medicação;
 - b) Aquisição de passagens, hospedagens e alimentação;
 - c) Aquisição de materiais esportivos;
 - d) Inscrição em eventos.
- 9.1.2. Os atletas beneficiados deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados no Termo de Adesão do Programa Bolsa Atleta.
- 9.2. A bolsa será disponibilizada por um período de 12 (doze) meses, condicionados à disponibilidade orçamentária, financeira e contábil da SEDEL.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

- 9.3. A concessão da bolsa é eventual e temporária, perdurando enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 11.010, de 24 de abril de 2019, neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa.
- 9.4. A concessão da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas e a Administração Pública.
- 9.5. No caso de descumprimento dos critérios e das obrigações previstas no Programa Bolsa Atleta, a bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo.
- 9.6. A quantidade de bolsas a serem disponibilizadas por categoria será de:

CATEGORIA	QUANTIDADE
Estudantil de Ensino Fundamental e Médio Somente para Pessoas com Deficiência	01
Estudantil Universitário	21

- 9.6.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) da quantidade bolsas da categoria Estudantil Universitário para pessoas com deficiência.
- 9.7. Será imediatamente **DESLIGADO** do Programa:
- a) Atletas que descumprirem as cláusulas do Termo de Adesão;
 - b) Atletas que no decorrer da vigência da bolsa não comprovarem participação nos eventos relacionados no calendário de suas confederações, federações ou ligas esportivas, após parecer da SEDEL;
 - c) Atletas que se transferirem para localidade fora do Estado do Maranhão;
 - d) Atletas cuja conduta moral ou ética não se coadune com os preceitos do Programa.
- 9.7.1. Em caso de desligamento de atleta, a SEDEL, observando a ordem de classificação do processo seletivo, convocará o próximo atleta constante da lista de classificados, o qual será beneficiado até a conclusão do período concedido ao excluído, devendo ser observado o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

disposto nos **itens 9.3 e 11.14** do presente Edital.

9.8. Os repasses dos recursos poderão ser **SUSPENSOS** se o atleta:

- a) Deixar, sem justa causa, de participar das competições locais;
- b) Deixar, sem justa causa, de realizar treinamentos;
- c) Deixar de inserir os símbolos representativos do Governo do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e do Programa Bolsa Atleta, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing;
- d) Deixar de prestar contas dos recursos recebidos;
- e) Descumprir as normas e procedimentos do Programa Bolsa Atleta.

9.8.1. Uma vez suspenso o pagamento, os valores do mês ou dos meses suspensos não serão pagos retroativamente.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1. O processamento se dará por meio seguintes fases:

- a) Seleção;
- b) Recursal;
- c) Homologatória;

10.1.1. **A FASE DE SELEÇÃO** observará as seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Avaliação da documentação apresentada;
- d) Divulgação do Resultado Preliminar.

10.1.1.1. O presente Edital será publicado na página oficial da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (www.sedel.ma.gov.br), bem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

como no Diário Oficial do Estado do Maranhão (www.diariooficial.ma.gov.br).

- 10.1.1.2. As **INSCRIÇÕES** ocorrerão no período previsto no **item 5.1**, devendo ser observadas as instruções contidas nos demais itens do presente Edital.
- 10.1.1.3. Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.
- 10.1.1.4. Somente serão relacionadas as inscrições entregues no prazo constante no **item 5.1**.
- 10.1.1.5. A Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta divulgará a lista dos inscritos no dia **02/06/2021**, no site da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (www.sedel.ma.gov.br) e realizará a análise da documentação encaminhada no período de **15/06/2021 a 21/06/2021**, podendo tais prazos ser prorrogados de forma devidamente justificada.
- 10.1.1.6. O resultado preliminar do processo de seleção será disponibilizado no dia **23/06/2021** no site da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (www.sedel.ma.gov.br), podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

10.1.2. **A FASE RECURSAL** se iniciará após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.1.2.1. Os inscritos poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar, no período de **24/06/2021 e 25/06/2021**, à Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, no setor de Protocolo da SEDEL (Avenida Dom Pedro II, nº 220, Edifício João Goulart, São Luís-MA, CEP. 65.010-070), sob pena de preclusão;

10.1.2.2. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo;

10.1.2.2.1. Será permitido o envio de recurso por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja superior



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

ao prazo estipulado no **item 10.1.2.1** do presente Edital.

- 10.1.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados para a sede da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 220, Edifício João Goulart, São Luís-MA, CEP. 65.010-070, no Setor de Protocolo;
- 10.1.2.4. Recebido o recurso, a Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer, com as informações necessárias para a decisão final;
- 10.1.2.5. A decisão final sobre os recursos, devidamente motivada, será publicada no site da SEDEL no dia **30/06/2021**;
- 10.1.2.6. Não caberá novo recurso após a decisão final;
- 10.1.2.7. O acolhimento do recurso implicará, apenas, em invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3. Após o julgamento dos recursos ou transcurso o prazo do **item 10.1.2.1** sem interposição de recursos, iniciará a **FASE HOMOLOGATÓRIA**, na qual a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer homologará e divulgará em sua página oficial (www.sedel.ma.gov.br) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período de **10/05/2021 e 11/05/2021**, por documento escrito, assinado e protocolado no endereço informado no **item 10.1.2.3** deste Edital para a Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta;
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, no endereço informado no **item 10.1.2.3** deste Edital;
- 11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

- previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta na página oficial da SEDEL (www.sedel.ma.gov.br);
- 11.4. Eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, ensejarão em divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia;
- 11.5. A Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;
- 11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.7. Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, assim como pelos documentos apresentados em qualquer fase do processamento;
- 11.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações poderá acarretar na eliminação do interessado, bem como na comunicação do fato às autoridades competentes;
- 11.9. A participação no processo seletivo implica em aceitação a todos os termos deste Edital;
- 11.10. Os participantes do Programa Bolsa Atleta permitirão o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentarão os símbolos representativos do Governo do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL e do Programa Bolsa Atleta em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing;
- 11.11. É facultada à Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 11.12. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes:
- a) **Anexo 01 – Formulário de Inscrição;**
- b) **Anexo 02 – Formulário de Pontuação;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

c) Anexo 03 – Tabela de Pontuação.

11.13. Após o resultado definitivo do processo de seleção, os candidatos selecionados serão convocados, por meio de publicação no site da SEDEL (www.sedel.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta.

11.13.1. O atleta só terá direito aos benefícios do Programa Bolsa Atleta após a assinatura do Termo de Adesão;

11.13.2. É condição para a assinatura do Termo de Adesão a apresentação, por parte dos candidatos selecionados, de laudo cardiológico e atestado médico informando que os mesmos detêm as condições necessárias para a prática da modalidade esportiva para qual foram selecionados.

11.13.2.1. No caso de portadores de deficiência, os documentos mencionados no **item 11.13.2** devem especificar o tipo de deficiência e respectivo código internacional.

11.14. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da convocação para assinatura do Termo de Adesão do Programa Bolsa Atleta, prevista no **item 11.13**.

São Luís, 07 de maio de 2021.

Flávio Dino
Governador do Estado do Maranhão

Rogério Rodrigues Lima



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

Secretário de Estado do Esporte e Lazer



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Tipo de Bolsa	
Categoria da Bolsa:	
<input type="checkbox"/> Estudantil Ensino Fundamental e Médio	
<input type="checkbox"/> Estudantil Universitário	
2. Esporte	
Modalidade Esportiva praticada pelo Atleta: _____	
de forma: <input type="checkbox"/> coletiva <input type="checkbox"/> Individual	
3. Identificação do Atleta	
Nome completo: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
RG: _____ Órgão Expedidor: _____	
Data de emissão: ____/____/____ CPF: _____	
Naturalidade: _____ Estado Civil: _____	
Endereço: _____	
Complemento: _____	
Bairro: _____ Município: _____	
UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____	
Celular 1: () _____ Celular 2: () _____	
E-mail: _____	
4. Dados da Instituição de Ensino	
Instituição de Ensino na qual encontra-se matriculado:	

Série/Período: _____ Turno: _____	
Informações Complementares:	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

5. Identificação do Responsável

Identificação do Responsável (atleta menor de 18 anos)

Parentesco: _____

Nome completo do Responsável: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: ____/____/____ CPF: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____

Celular 1: () _____ Celular 2: () _____

E-mail: _____

6. Identificação do Técnico

Nome do Técnico:

RG: _____ CPF: _____ CREF: _____

Celular 1: () _____ Celular 2: () _____

E-mail: _____

7. Declaração

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que estou ciente e concordo com todos os termos do **Edital nº XX/2021-SEDEL** e determinações da **Lei Estadual nº 11.019/2019**, de 24 de abril de 2019. Com efeito, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos anexados.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura do Atleta

Responsável Legal (menor de 18 anos)